



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

AUTÓGRAFO Nº 90/2022

Projeto de Lei nº 89/2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
PROFESSORES PARA SUPRIR
NECESSIDADE POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º Fica o Executivo autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público na Secretaria de Educação e Desporto:

I – 1 (um) Professor de Anos Iniciais, de até 20 horas/semanais;

II – 1 (um) Professor de Língua Portuguesa, de até 20 horas/semanais.

Art. 2º O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art. 3º Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4º Fica autorizada a suplementação de carga horária em até 16 h/s, de professores, conforme prevê Lei Municipal nº 734/1990.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Desporto 2022:

Recurso 031 – FUNDEB

2057 – Manutenção do Ensino Fundamental - 70

3.1.90.04.01.02.00 – Contrato por Tempo Determinado - 7528

3.1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais – 7529

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 21 de novembro de 2022.

Verª Izabel Lamaison
Presidente

Ver. Bode
Vice-Presidente

Ver. Itamar Puntel
Secretário